



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO N.º 16/12

Processo Administrativo n.º 07/10/5914

Termo de Convênio n.º 28/07

Termos de Aditamento n.ºs 16/10, 28/10 e 16/11

Interessado : Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio por 04 (quatro) meses com adequação do Plano de Trabalho

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, PEDRO SERAFIM, portador do RG n.º 9.854.559-0 e do CPF n.º 068.488.598-00 através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Ilmo. Sr. FERNANDO LUIZ BRANDÃO DO NASCIMENTO, portador do RG n.º 13.343.308-0 e do CPF n.º 079.574.528-17, na qualidade de gestor do SUS Municipal, assistidos pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, representada pelo Ilmo. Sr. ANTONIO CARIA NETO, portador do RG n.º 11.430.354 e do CPF n.º 968.057.578-00, doravante denominado **CONVENENTE** e, de outro, o **SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO FERREIRA**, doravante denominado simplesmente **CONVENIADO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.044.368/0001-52, com sede na Rua Conselheiro Antônio Prado, n.º 430 – Distrito de Sousas - Campinas – São Paulo, representado pela Presidente do Conselho Diretor, Dra. TELMA CRISTINA PALMIERI, portadora do RG n.º 7.839.568 SSP/SP e do CPF n.º 135.531.038-50, resolvem celebrar o presente Aditamento ao Convênio de Cooperação Interinstitucional, de acordo com as disposições contidas na Constituição Federal de 1988; nas Leis Orgânicas da Saúde n.º 8.080/90, em especial os artigos 24, 25 e 26 e na Lei n.º 8.142/90, com suas posteriores reformulações; na Lei Federal n.º 8.666/93, em especial no seu artigo 116, e sua posterior reformulação; na Constituição Estadual, artigo 218 e seguintes; na Lei Complementar Estadual n.º 791/95; nas Leis Orgânicas do Município, na Lei Municipal n.º 6.759/91, alterada pela Lei n.º 7.579/93, regulamentadas pelo Decreto n.º 11.954/95, nas Portarias do Ministério da Saúde GM n.º 2.553/98, GM n.º 358, de 22 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

fevereiro de 2006, n.º 1.695, de 23 de setembro de 1.994, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, conforme as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do Convênio por 04 (quatro) meses, com adequação do Plano de Trabalho.

SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes da realização dos serviços previstos neste Convênio correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde transferidas pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, com as seguintes Dotações Orçamentárias: n.ºs 08110.301.1009.4188 - 33.90.39 - FR 02.05.300-007 - Recursos de Fonte Federal, 08110.10.301.1009.4188 - 33.90.39 – FR 01.01.310-000 – Recurso Próprio do Tesouro Municipal e no que tange aos investimentos 08110.302.2027.1289 - 44.90.52 – FR 01.01.310-000 – Recurso Próprio do Tesouro Municipal.

2.2. Como consequência deste aditamento de prazo, o Conveniente repassará ao Conveniado o montante total estimado de até R\$ 14.700.052,52 (Quatorze milhões, setecentos mil, cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), que serão repassados em parcelas mensais para custeio de até R\$ 3.600.013,13 (Três milhões, seiscentos mil, treze reais e treze centavos), e o valor total decorrente de investimentos – obras e aquisição de bens – será de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), conforme efetiva execução dos serviços e projetos discriminados no Plano de Trabalho.

2.3. Os valores mencionados no item anterior poderão sofrer alterações decorrentes de normas do Ministério da Saúde durante sua vigência ou de readequações do objeto do presente convênio por aditamentos circunstanciados e estabelecidos de comum acordo entre as partes.

TERCEIRA – DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

3.1. O presente Aditamento terá sua vigência a partir do dia 03.02.2012 até o último dia de vigência do Convênio, prorrogado para 02 de junho de 2012.

QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas gerais do Convênio que não foram expressamente modificadas por este Instrumento.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um único efeito.

Campinas, 03 de fevereiro de 2012.



PEDRO SERAFIM

Prefeito Municipal



ANTONIO CARIA NETO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos



FERNANDO LUIZ BRANDÃO DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Saúde



SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO FERREIRA

Telma Cristina Palmieri

Presidente do Conselho Diretor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo 07/10/5914

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Conveniente: Município de Campinas

Conveniada: Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira

Termo de Convênio n° 28/07

Termos de Aditamento de Convênio n°s 16/10, 28/10, 16/11 e 16/12

Na qualidade de **CONVENIENTE** e **CONVENIADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.


Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 03 de Fevereiro de 2012.


PEDRO SERAFIM
Prefeito Municipal


ANTONIO CARIA NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos


FERNANDO LUIZ BRANDÃO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde


SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO FERREIRA
Telma Cristina Palmieri
Presidente do Conselho Diretor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Campinas, 03 de fevereiro de 2.012.

Ofício nº _____/2012

Assunto: Cumprimento ao disposto no artigo 116, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93

Ao Presidente da Câmara Municipal de Campinas

Na qualidade de Convenente/Partícipe do ajuste abaixo identificado, a Municipalidade de Campinas/SP, em cumprimento ao disposto no artigo 116, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, c.c o artigo 35, inciso IX, das Instruções Normativas nº 02/2008 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e ao deliberado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos junto ao Protocolado nº 12/10/00686, que atribuiu a este Departamento a função de certificá-los, vem respeitosamente comunicar a celebração do referido Termo de Convênio/Ajuste/Parceria/Cooperação e/ou respectivo Aditamento, conforme cópia do extrato em anexo:

Processo Administrativo n.º 07/10/5914

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Termo de Convênio n.º 28/07

Termos de Aditamento de Convênio nºs 16/10, 28/10, 16/11 e 16/12

ANA PAULA LEOPARDI MELLO BACCHI BERENGUEL

Diretora do Departamento de Assessoria Jurídica

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

À CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Ilmo. Presidente

Sr. Vereador Thiago Ferrari